



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

ID CIDADES: 2026.070E0500001.09.0007
Processo Administrativo nº 5663/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.204, de 03 de abril de 2025 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 27/08/2026

Portal: BLL Compras

Horário da Fase de Lances: das 09h:00min às 13h:00min

Horário Limite para Cadastro das Propostas: até às 08h:00min do dia
27/08/2026

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida junto ao Portal BLL Compras, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação direta de Empresa Especializada Visando à Aquisição de Aspirador Cirúrgico para atender a necessidade de URGÊNCIA do Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação, Termo de referência e demais anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação e seus anexos quanto às especificações, quantidades e critérios do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante sistema de dispensa eletrônica, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

2.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente junto ao sistema provedor indicado para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste aviso de contratação direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

2.4.3.8. Aplica-se o disposto no item “2.4.6” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.3.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (*Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário*).

2.5. Em atenção ao item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I deste aviso), a presente Dispensa Eletrônica destina-se à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º-A e do art. 6º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, c/c o art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não se aplicando, na hipótese, as exceções do art. 49 da referida Lei Complementar.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de dispensa eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. O preenchimento da proposta no sistema BLL Compras configura que o interessado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores até o horário de abertura da sessão, se desejarem, poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. FASE DE LANCES:

4.1. Na data e horário estabelecido neste aviso de contratação direta, a sessão pública será aberta no sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, respeitando a duração de 04 (quatro) horas.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário ou percentual de desconto.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de contratação direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao último lance ofertado dentro do prazo de **02 (duas) horas**, podendo a critério do Agente de Contratação ser prorrogado uma vez por igual período, cabendo indicar no sistema as razões.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de contratação direta.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos e condições a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de Referência (Anexo I deste aviso) e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado após o julgamento das propostas.

6.1.1 Após a análise e aceitação da proposta final, o Agente de Contratação solicitará ao licitante classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, envie os documentos de habilitação exigidos no termo de referência, bem como as declarações obrigatórias abaixo:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso e seus anexos;

**MODELO DE DECLARAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ..., portador da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº....., DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso e seus anexos.

.....
(Representante legal)

b) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no aviso e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências solicitadas;

**MODELO DE DECLARAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026**



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ..., portador da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº....., DECLARA que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no aviso e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências solicitadas.

.....
(Representante legal)

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que, não recebeu de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual ou municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal;

MODELO DE DECLARAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ..., portador da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº....., DECLARA que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que, não recebeu de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual ou municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal;

.....
(Representante legal)

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

MODELO DE DECLARAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ..., portador da Carteira de Identidade nº... e do



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

CPF nº....., DECLARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

.....
(Representante legal)

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, e que, o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da dispensa eletrônica em questão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**MODELO DE DECLARAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ..., portador da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº....., DECLARA que a proposta foi elaborada de forma independente, e que, o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da dispensa eletrônica em questão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

.....
(Representante legal)

f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**MODELO DE DECLARAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ..., portador da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº....., DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

(Representante legal)

g) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

MODELO DE DECLARAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ..., portador da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº....., DECLARA que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

.....
(Representante legal)

h) Que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ..., portador da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº....., DECLARA que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

.....
(Representante legal)



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

i) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

MODELO DE DECLARAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ..., portador da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº....., DECLARA que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

.....
(Representante legal)

6.1.2. A ausência de quaisquer das declarações exigidas não implicará, de forma automática, a inabilitação imediata da licitante, cabendo ao Agente de Contratação proceder à notificação da empresa por meio do chat da plataforma, com a devida solicitação para apresentação do documento faltante, no prazo que vier a ser estabelecido durante o curso do certame.

6.1.3. A não apresentação das declarações constantes nos itens "h" e "i" será interpretada como ausência de enquadramento da licitante na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.4. A apresentação de declaração falsa, em qualquer das hipóteses previstas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da imposição de eventuais penalidades pecuniárias.

6.2. Após a solicitação do Agente de Contratação, os documentos de habilitação e declarações, deverão ser anexados na Plataforma no campo "Documentos Complementares (Pós disputa)", pelo fornecedor mais bem classificado, observando o prazo fixado neste aviso.

- **Das consultas de Sanções:**

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação deverá



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.6. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.7. Cadastro de empresas inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>) e proibidas de contratar com o Poder Público estadual ou municipal (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/>).

6.8. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “6.4.”, “6.5.” e “6.6.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.9. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.10. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.11. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.12. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

6.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.16. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

6.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.19. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.20. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à Autoridade Competente para fins de adjudicação do objeto e homologação do objeto.

7.2. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste aviso e na legislação vigente.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

7.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação formal e devidamente justificada por parte do adjudicatário durante o transcurso do prazo, e o motivo seja aceito pela Administração.

7.4. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, ou recusar-se injustificadamente a firmá-lo, a Administração poderá convocar os demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fins de assinatura do contrato, observadas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.5. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nas condições originalmente ofertadas, a Administração poderá, desde que respeitado o valor estimado e sua eventual atualização, conforme previsão editalícia:

7.5.1. Convocar os demais licitantes classificados, na ordem de classificação, para fins de negociação com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa, ainda que o preço resultante seja superior ao do primeiro colocado, mas compatível com o mercado;

7.5.2. Proceder à adjudicação e assinatura do contrato com o licitante remanescente que aceitar as condições ofertadas, conforme a ordem classificatória, quando frustrada eventual negociação de melhores condições.

8. DO REAJUSTE:

8.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA ou INPC (deverá ser optado pela Administração o que se revelar mais vantajoso economicamente para a contratante), cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo, fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. A aplicação do reajuste fica condicionada, de forma estrita, à prévia solicitação da contratada, sendo o respectivo reajuste formalizado por meio de apostilamento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção prevista neste tópico, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou celebrada com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.5. A sanção prevista no inciso III do caput do Art. 156 da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

9.6. A sanção prevista no inciso IV do caput do Art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos

9.7. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do Art. 156 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

9.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do Art. 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.10. A aplicação das sanções previstas no caput do Art. 156 da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

9.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.16. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do Art. 158 da Lei nº 14.133/21;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.19. A Prefeitura Municipal de Sooretama/ES deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

9.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no aviso de contratação direta. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.22. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Não será admitido.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. As regras referente ao pagamento são aquelas dispostas no termo de referência.

12. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD:

12.1 É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

12.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a contratante, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do contratado, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

12.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

12.6. A contratada fica obrigada a comunicar a contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12.7. Além do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), os partícipes também se comprometem a cumprir integralmente os Decretos Municipais nº 1302 a 1306/2025, os quais estabelecem normas complementares e específicas referentes à proteção, tratamento e segurança dos dados pessoais no âmbito municipal, reforçando a responsabilidade e as obrigações relativas ao uso, armazenamento e compartilhamento dessas informações.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O procedimento será divulgado no Portal da Prefeitura de Sooretama-ES, Portal BLL Compras, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Diários Oficiais.

13.2. Na hipótese de todos os fornecedores serem desclassificados ou inabilitados, ou ainda não surgirem licitantes interessados (procedimento fracassado ou deserto), a Administração poderá:

13.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

13.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. No caso do subitem 13.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento eletrônico.

13.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação.

13.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10. As normas disciplinadoras deste aviso de contratação direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

13.13. Da sessão pública será divulgada em ata no sistema eletrônico.

13.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.14.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

13.14.2. ANEXO II – Minuta de Contrato.

Sooretama - ES, 20 de agosto de 2026.

LARISSA EUZÉBIO PINHEIRO

Diretora de Licitação e Agente de Contratação

IZABEL DOS SANTOS OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

ANEXO I

Os documentos **Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Planilha Orçamentária e demais anexos** encontram-se reunidos em arquivo no formato **PDF**, disponíveis para consulta dos interessados, devidamente identificados conforme o nome do respectivo anexo.

NOTA EXPLICATIVA: Os documentos acima foram elaborados pelas áreas técnicas competentes, sob a supervisão da Secretaria responsável os quais lhe são atribuídos todos os direitos e responsabilidade pelos termos e cláusulas da construção dos expedientes que fundamentam essa licitação.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5663/2026
ID CIDADES: 2026.070E0500001.09.0007

CONTRATO Nº. XXX/XXXX, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES**, com sede na Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama, Espírito Santo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.155/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FERNANDO CAMILETTI**, brasileiro, gestor público, portador do **Número de Matrícula 14142**, residente no Município de Sooretama – ES, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX**, Senhor(a) **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) do **Número de Matrícula XXXXX**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, vencedora do certame, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) **XXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXX.000.000.XX**, residente no Município de **XXXXXXXXXXXX-XX**.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade **XXXXXXXXXXXX**, as partes qualificadas e identificadas acima resolvem formalizar este contrato administrativo, de acordo com a classificação obtida, nos percentuais e/ou quantidades cotadas, observando as condições previstas no edital de licitação e seus anexos.

As partes se obrigam a cumprir as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

São pactuados os preços e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa Especializada Visando à Aquisição de Colheitadeira de Café.

1.2. Este contrato vincula-se ao termo de referência, ao edital do pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
------	-----------	-------	------	----------------	-------------	-------



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

001					
002					
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste contrato é aquele fixado no termo de referência, contado a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com encerramento em ____ (____) ____, e poderá ser prorrogado conforme necessidade da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, através da Secretaria Municipal de Saúde, para o presente exercício, na classificação abaixo:

--

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos, contados a partir do ateste do fiscal do contrato, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados a seguir, sempre após a efetiva execução do objeto:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE: PROPRIETÁRIO:
--

5.2. Juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

5.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;

5.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

5.2.6. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da contratada.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal conforme documentos acima expostos.

5.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = *******, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times (6 / 100)}{100}$$

$$I = \text{***}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

5.17. Não será realizado o pagamento por meio de boleto bancário.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE:

6.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA ou INPC (deverá ser optado pela Administração o que se revelar mais vantajoso economicamente para a contratante), deverá ser optado pela Administração o que se revelar mais vantajoso economicamente para a contratante, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

6.6. A aplicação do reajuste fica condicionada, de forma estrita, à prévia solicitação da contratada, sendo o respectivo reajuste formalizado por meio de apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO:

7.1. O prazo para resposta ao pedido do contratado de repactuação de preços será de até 60 (sessenta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de até 60 (sessenta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

8.1. As condições de garantia de execução do objeto são aquelas previstas no termo de referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. As condições de entrega e/ou execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no termo de referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representantes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma estabelecida na Portaria nº XXX/XXXX e por força da regulamentação da Lei 14.133/2021 no âmbito dessa municipalidade.

10.2. A fiscalização do presente contrato será realizada pelos servidores abaixo relacionados:

	GESTOR
SERVIDOR	
Nº MATRÍCULA	
CARGO	
VÍNCULO	

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
SERVIDOR		
Nº MATRÍCULA		
CARGO		



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

VÍNCULO	
---------	--

10.3. O **GESTOR** é servidor responsável pela administração do contrato incluindo prazo de vigência, prorrogações, aditivos e afins, suas principais competências são:

10.3.1. Acompanhar a execução geral do contrato;

10.3.2. Providenciar a solicitação de documentos relacionados ao contrato (como ordens de serviço, termos aditivos, etc...);

10.3.3. Solicitar pareceres técnicos e jurídicos quando necessário;

10.3.4. Adotar providências para sanções conforme solicitação do fiscal, se for o caso;

10.3.5. Reunir as informações repassadas pelos fiscais e tomar decisões gerenciais.

10.4. O **FISCAL TITULAR** é o servidor responsável por verificar *in loco* o cumprimento das obrigações contratuais, de forma técnica, operacional ou administrativa, suas principais funções são:

10.4.1. Acompanhar e fiscalizar diretamente a execução do objeto contratado;

10.4.2. Emitir as notificações e advertências necessárias;

10.4.3. Verificar se os prazos, a qualidade e as quantidades estão sendo cumpridos;

10.4.5. Emitir relatórios de fiscalização;

10.4.6. Solicitar correções, substituições ou ajustes em caso de descumprimento do contrato;

10.4.7. Informar o gestor sobre qualquer ocorrência relevante;

10.4.8. Registrar todos os fatos em relatório ou sistema próprio.

10.5. O **FISCAL SUPLENTE** é o servidor que substitui o fiscal titular em suas ausências, impedimentos legais ou eventuais afastamentos, garantindo a continuidade da fiscalização, suas principais competências são:

10.5.1. Assumir todas as funções do fiscal titular quando este estiver ausente;



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

10.6. Os fiscais do presente contrato designados pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, deverão atestar a execução do objeto nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao contratante e a contratada, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

11.1. As obrigações da contratante e da contratada são aquelas previstas no termo de referência, anexo do edital e parte integrante do presente contrato, em regulamento próprio e na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas em regulamento municipal, no termo de referência, anexo do edital e parte integrante do presente contrato, em norma própria e na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO:

13.1. O presente contrato poderá ser extinto:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à contratada o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES:

14.1. É vedado à contratada:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

16.1. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

16.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

16.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a contratante, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do contratado, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

16.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

16.6. A contratada fica obrigada a comunicar a contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO:

18.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, Portal da Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital do **Dispensa Eletrônica nº. XXXX/XXXX**, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e, regulamentada nessa municipalidade.

19.2. A Administração não se obriga a utilizar o contrato, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGESIMA – DO FORO:



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Linhares-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., de de 20**.

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE

NOME DO SECRETÁRIO:
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE:
CONTRATANTE

NOME DO FORNECEDOR:
CNPJ Nº.:
CONTRATADO